



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Georgina Cursos Técnicos (GEOTEC)		
EMENTA: Credencia a instituição Georgina Cursos Técnicos (GEOTEC), com sede na cidade de Camocim, e reconhece o curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado por esse estabelecimento de ensino, a partir de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2023.		
RELATOR: Orozimbo Leão Carvalho Neto		
SPU Nº 5059589/2018	PARECER Nº 0847/2018	APROVADO EM: 21.11.2018

I – RELATÓRIO

Carlos Renato Vasconcelos Barbosa, diretor geral da Instituição de Ensino Georgina Cursos Técnicos (GEOTEC), mediante o processo de nº 5059589/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição e o reconhecimento do curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Georgina Cursos Técnicos (GEOTEC) é uma instituição de direito privado, com sede na Rua Independência, nº 412, bairro Centro, CEP: 62.400-000, na cidade de Camocim, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.952.563/0001-82.

A GEOTEC apresentou a este CEE (*on line*) todos os documentos exigidos pela Resolução nº 413/2006/CEE.

O Plano de Curso apresentado enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e atende à legislação vigente.

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Patrícia Rocha Medeiros, licenciada no curso de habilitação de professores em Regime Especial e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 646; a coordenação do curso e a orientação dos Estágios Supervisionados I e II estão sob a responsabilidade de Luciana Ferreira de Sousa, graduada em Tecnologia, em Estética e em Cosmética, e a secretária escolar é Terezinha Vasconcelos Gurgel, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 02.

O objetivo geral é qualificar profissionais com perfil dinâmico e inovador, que possam atuar nas áreas de saúde e beleza, visando à qualidade de vida da sociedade através da correta aplicação das técnicas e do uso adequado dos cosméticos e



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0847/2018

equipamentos utilizados nos tratamentos e procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares; respeitando os valores políticos e éticos, mantendo compromisso com a qualidade, o trabalho, a ciência, a tecnologia e as práticas sociais relacionadas com os princípios da cidadania responsável.

O profissional egresso do curso Técnico em Estética estará habilitado a avaliar as condições da pele, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais e corporais. A previsão de oferta é de uma turma com vinte alunos.

O Regimento Escolar fora elaborado de acordo com a legislação pertinente, e o Projeto Pedagógico define a identidade da escola e estabelece políticas para suas ações indicando os caminhos para a consolidação de suas metas, de sua missão, de seus objetivos e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final.

A organização curricular comporta quatro Módulos sequenciais e articulados, e prevê 1.200 horas, acrescida de seiscentas, destinadas ao estágio supervisionado.

O Estágio Supervisionado, obrigatório, tem uma carga horária de seiscentas horas, e sua realização ocorrerá em instituições conveniadas com o GEOTEC:

1. Chamosa Hair;
2. Salão Essência; e
3. Antonilda Cabeleireiro.

Matriz Curricular do curso Técnico em Estética

Disciplinas - Módulo I	Carga Horária
Introdução à Estética	60
Anatomia Humana	60
Biologia Celular e Microbiologia	60
Português Instrumental	60
Pele, Anexo e Cutâneas	60
Carga Horária Total do Módulo I	300



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0847/2018

Disciplinas - Módulo II	Carga Horária
Técnicas e Práticas em Estética Facial	80
Química – Métodos em Estética Capilar	60
Cosmetologia Geral	80
Projeto Interdisciplinar I - Facial	60
Estágio Supervisionado I	300
Carga Horária Total do Módulo II	580

Disciplinas - Módulo III	Carga Horária
Terapias Alternativas	80
Noções de Nutrição	60
Maquiagem e Visagismo	60
Gestão de Serviços em Estética	60
Ética e Legislação profissional	60
Carga Horária Total do Módulo III	320

Disciplinas - Módulo IV	Carga Horária
Técnicas e Práticas em Estética Corporal	120
Depilação e <i>Designer</i> de Sobrancelhas	60
Biossegurança e Primeiros Socorros	60
Projeto Interdisciplinar II	60
Estágio Supervisionado II	300
Carga Horária Total do Módulo IV	600

Habilitação Técnica de Nível Médio em Estética	
Carga Horária Teórica	1.200
Carga Horária de Estágios Supervisionado	600
Carga Horária Total	1.800

Os aspectos técnicos específicos da área, as condições de oferta do curso e a coerência na organização curricular foram avaliadas pela Professora Carla Christina Pereira da Silva Godinho Martins, graduada em Fisioterapia, especialista em Saúde da Mulher e mestre em Saúde Coletiva. Ela fora designada pelo Presidente deste CEE, por meio da Portaria nº 184, de 08 de outubro de 2018, publicada no D.O.E. de 16 de outubro de 2018.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0847/2018

Resumo dos aspectos avaliados pela especialista da área:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Excelente
Corpo Docente	Excelente
Instalações	Excelente
Biblioteca	Excelente
Laboratório (s)	Excelente
Recursos Audiovisuais	Excelente
Inclusão Social	Excelente

A especialista da área concluiu seu relatório de avaliação atribuindo o conceito 'excelente' em todos os aspectos avaliados, sendo favorável ao credenciamento da instituição e ao reconhecimento do curso Técnico em Estética a ser ofertado pelo GEOTEC.

Durante a visita, a especialista observou que essa instituição apresenta amplas condições de ofertar referido curso, pois conta com um excelente espaço físico, biblioteca com periódicos, livros e publicações atuais, além de um Plano de Curso que contempla as necessidades da área e um laboratório de Estética que permite uma ampla vivência prática.

III- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com as Resoluções nºs 413/2006-CEE e 1/2004/CNE/CEB, respaldadas pelo Decreto nº 5.154/2004 e pela Lei nº 9394/1996.

IV - VOTO DO RELATOR

Com base nas informações da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE e no relatório da especialista/avaliadora, sou de parecer favorável ao credenciamento da instituição Geogina Cursos Técnicos (GEOTEC), no município de Camocim, e ao reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido estabelecimento de ensino, a partir de 1º de janeiro de 2019, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

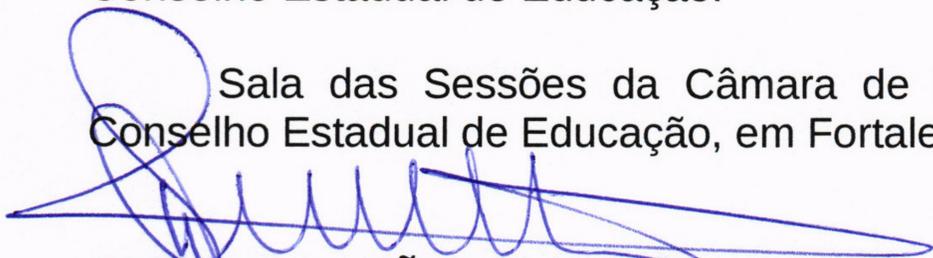
Cont./Parecer Nº 0847/2018

“concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

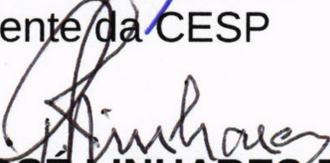
V- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2018.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
 Câmara de Educação Superior e Pós-graduação

Com. Parecer nº 084/2018

concluiu e fazet constar no verso do diploma o número de curso no CNPQ
 e registrado em livro próprio da instituição para fins de controle nacional
 conforme Resolução CEE nº 48/2014

V - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Pós-graduação do
 Conselho Nacional de Educação

Fez em Brasília, 21 de novembro de 2018.
 Presidente do Conselho Nacional de Educação

[Handwritten signature]
 Presidente do Conselho Nacional de Educação

[Handwritten signature]
 Presidente do Conselho Nacional de Educação

QUÉDIO CUS SILVA DE ALMEIDA
 Presidente do CESP

[Handwritten signature]
 PE JOSÉ LUIZ FERREIRA
 Presidente do CEE